



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2007, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

“ALTERA O § 2º DO ART. 74, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2006, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CAARAPÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATEUS PALMA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do art. 74 da Lei Complementar nº 021/2006, de 09 de outubro de 2006, que passara a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74 -

§ 1º -

§ 2º - As alíquotas progressivas a serem utilizadas na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, obedecerão ao seguinte critério:

- a) no segundo ano, alíquota de 4% (quatro por cento);
- b) a partir do terceiro ano, alíquota de 5% (cinco por cento)”.

Art. 2º - As demais disposições constantes da Lei Complementar nº 021/2006, de 09 de outubro de 2006, permanecem inalteradas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 14 de junho de 2007.

Certificado de Publicação
Certifico que **Lei Complementar nº 026/2007** foi publicada(o) no **diário da Prefeitura Municipal** no período de **14/06/07** a **16/08/2007**.
Caarapó-MS, **16/08/2007**
Prampa

Mateus Palma de Farias
Prefeito Municipal

Publicada(o) em **15.06.07**
formal e sugestão
15.06
[Signature]